



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações

DESPACHO TRF6-SECOF 208/2024

Em face da necessidade de contratação de UTI móvel, com equipe de suporte avançado, para prestar atendimento de urgência/emergência durante a Solenidade de Posse da Nova Direção do TRF6 no biênio 2024-2026, que acontecerá no Palácio das Artes, localizado na Avenida Afonso Pena 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG, no dia 23/8/2024, das 17h30 às 22h30, conforme razões apresentadas pela área finalística SESAO no DOD - Demanda Intempestiva 0859606, **AUTORIZO** a contratação direta, **SEM DISPUTA**, conforme competência subdelegada no inciso VII do art. 1º da Portaria Diger n.102, de 2023 (0211487).

À SEORC, para informar a classificação e disponibilidade orçamentária para a despesa.

Após, à SULIC, para providências pertinentes.

Atenciosamente,

Maria Luciana Xavier Costa

Diretora da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações - SECOF



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luciana Xavier Costa, Diretor(a) de Secretaria**, em 01/08/2024, às 20:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870294** e o código CRC **6CBDEC6F**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de UTI móvel com equipe de suporte avançado para prestar atendimento de urgência/emergência durante a Solenidade de Posse da Nova Direção do TRF6 no biênio 2024-2026, que acontecerá no Palácio das Artes, localizado na Avenida Afonso Pena 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG, no dia 23/8/2024, das 17h30 às 22h30.

Informo que há recursos orçamentários previstos para a despesa, no valor estimado de R\$1.240,00 cuja classificação é:

Natureza da Despesa: 339039-61 (Serviços de Socorro e Salvamento).

Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 205444) - UG 090059.*

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário, em exercício
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Diretor(a) de Subsecretaria em exercício**, em 02/08/2024, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870632** e o código CRC **D7927654**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Saúde Ocupacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de UTI móvel com equipe de suporte avançado para prestar atendimento de urgência/emergência na Solenidade de Posse de Novos Dirigentes do TRF da 6ª Região, agendada para o dia 23 de agosto de 2024, das 17 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
1	aluguel de UTI móvel, tipo D, com equipe de suporte avançado	14052	hora	05 horas	R\$248,00	R\$1.240,00

1.2. A contratação será com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei n.14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#).

1.3. A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme pormenorizado no ETP, id. 0859605, a contratação fundamenta-se na necessidade de ofertar atendimento médico de urgência e emergência durante a realização da Solenidade de Posse dos Novos Dirigentes do TRF6, em 23 de agosto de 2024, no Palácio das Artes, localizado na Avenida Afonso Pena 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG, com previsão de participação de 1.000 (mil) pessoas no evento. Essa contratação visa assegurar a devida assistência caso ocorra eventual emergência de saúde com magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e autoridades convidadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de Unidade Móvel Avançada - UTI móvel, ambulância tipo D, equipada com um médico, um enfermeiro e um motorista, bem como com aparelhos e medicamentos necessários para atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência médica, visando assegurar a devida assistência durante a realização da Solenidade de Posse dos Novos Dirigentes do TRF6, que acontecerá em 23 de agosto no Palácio das Artes, localizado na Avenida Afonso Pena 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG, das 17 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos.

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da necessidade de conferir maior celeridade, economicidade e eficiência à contratação, e do fator custo/benefício, haja vista o baixo valor total do serviço a ser prestado, R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

3.2. A solução do produto a ser contratado foi baseada em normativos no âmbito da Justiça Federal, e de pesquisas de viabilidade da prestação dos serviços e levantamento de preços no mercado, conforme demonstrado na planilha de custos, id. 0859614.

3.3. A prestação do serviço não tem natureza de caráter contínuo e será custeada com recursos do exercício corrente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, *id.* 0859605.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inexistência de riscos lesivos para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 23.8.2024.

5.1.2. O serviço será prestado durante a realização da Solenidade de Posse de Novos Dirigentes do TRF6, que acontecerá no Palácio das Artes, localizado na Avenida Afonso Pena 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG, das 17 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este instrumento e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor, sem parcelamento ou continuidade de prestação de serviços.

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

6.4 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Para fins de verificação da conformidade do serviço técnico executado com o objeto deste Termo de Referência, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região anuirá a prestação da seguinte forma:

7.1.1.1. Provisoriamente – durante o período de realização do evento, constatando a presença da unidade móvel em local acordado previamente com a Contratada e com os responsáveis pela organização do evento no Palácio das Artes, devendo a ambulância permanecer estacionada perto do auditório do evento, das 17 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos do dia 23.8.2024, prestando toda a assistência necessária a eventuais emergências, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7.1.1.2. Definitivamente – no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de encerramento da solenidade, mediante atesto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade do serviço técnico prestado e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade.

7.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.3 A Unidade móvel deverá estar no Palácio das Artes, em local estratégico acordado previamente, estacionada perto do auditório do evento, às 17 horas e 30 minutos do dia 23.8.2024, permanecendo no local até às 22 horas e 30 minutos do mesmo dia.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante, no caso, Tribunal Regional Federal da 6ª Região - CNPJ/05.452.786/0001-00, endereço: Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP 30170-008;
- d) descrição dos serviços conforme nota de empenho;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco (código e nome), agência (código com 4 dígitos) e conta corrente (número) indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de conferir maior celeridade, economicidade e eficiência à contratação, e do fator custo/benefício, haja vista o baixo valor total do serviço a ser prestado, R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

8.2. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da empresa será verificada por meio de consulta aos sítios de internet ou documentos por ele abrangidos.

8.3. A empresa deverá comprovar habilitação fiscal, social e trabalhista, apresentando as seguintes certidões:

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.5. Credenciamento no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) para 5 horas de serviços prestados, conforme Proposta de id. 0860948.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II);

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências da contratação;

11.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,5%** por hora de atraso sobre o valor contratado, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **25%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **30%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da Sexta Região pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295 2020 CONJUR CGU CGU AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão

destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 6ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

Subsecretaria de Assistência à Saúde - SUASA



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Nunes Pires, Supervisor(a) de Seção**, em 07/08/2024, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar, Subsecretário(a)**, em 07/08/2024, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877065** e o código CRC **A4F7380B**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Saúde Ocupacional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0859605

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0377265, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Atendimento médico de urgência e emergência durante a realização da Solenidade de Posse dos Novos Dirigentes do Tribunal Regional da 6ª Região, que acontecerá no Palácio das Artes, localizado na Avenida Afonso Pena, 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG, no dia 23.08.2024, com previsão de participação de 1000 (mil) pessoas, das 17 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos. Essa contratação visa assegurar a devida assistência caso ocorra eventual emergência de saúde com magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e autoridades convidadas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A SUASA tomou conhecimento recentemente da realização do evento, através de processo SEI, e considerando o número de participantes é recomendável a contratação de UTI móvel, com suporte avançado para atendimento à eventual ocorrência de urgências médicas. O TRF6 não dispõe ainda de contrato para prestação de assistência médica de urgência durante eventos de grande porte.

III - Requisitos da contratação

Contratação de Unidade Móvel Avançada - UTI móvel, ambulância tipo D, equipada com um médico, um enfermeiro e um motorista, bem como com aparelhos e medicamentos necessários para atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência médica, visando assegurar a devida assistência durante a realização da Solenidade de Posse dos Novos Dirigentes do TRF6, que acontecerá em 23 de agosto no Palácio das Artes, localizado na Avenida Afonso Pena 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG, das 17 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos.

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da necessidade de conferir maior celeridade, economicidade e eficiência à contratação, e do fator custo/benefício, haja vista o baixo valor total do serviço a ser prestado, R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

A solução do produto a ser contratado foi baseada em normativos no âmbito da Justiça Federal, e de pesquisas de viabilidade da prestação dos serviços e levantamento de preços no mercado, conforme demonstrado na planilha de custos, id. 0859614.

A prestação do serviço não tem natureza de caráter contínuo e será custeada com recursos do exercício corrente.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O TRF6 fará a contratação de uma única empresa de UTI móvel, que prestará todo o serviço durante a Solenidade, permanecendo no local por 5 (cinco) horas à disposição, em caso de urgência, com equipe médica de suporte avançado.

O valor total da contratação será de R\$1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa OUIROMED, id. 0860948, correspondendo a R\$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) a hora, o que representa a proposta mais vantajosa de contratação para a Administração, considerando as empresas do mercado, conforme planilha de custos de id. 0859614. O preço da empresa que será contratada corresponde ao orçamento de menor preço valor apresentado.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Com vistas a orientar a contratação a que se refere este PAe SEI, foi efetuada pesquisa de mercado, com levantamento de 4 (quatro) orçamentos para aluguel de UTI móvel, bem como cotação junto ao banco de preços públicos, para um quadro comparativo mais adequado e correto, que justifique tecnicamente e economicamente esta solução a ser contratada. Além disso, foram juntadas ao SEI todas as certidões que comprovam a regularidade perante o fisco da empresa OUIROMED, id. 0860964 0860967 0860970.

Logo, segue abaixo tabela que exemplifica detalhadamente o valor da contratação da empresa escolhida, assim como preços por hora de outras empresas pesquisadas. Ressalta-se que não importa ter o menor valor, se não apresentar as certidões que comprovem a regularidade da empresa para firmar contrato com a administração deste Tribunal, um pré-requisito essencial a ser observado.

Levantamento de mercado:

ITEM	Link SEI	Quantidade	Preço (por hora)	Preço Total R\$
1. Orçamento contratação UTI móvel empresa Medical Save	0860942	5h	R\$350,00	R\$1.750,00
2. Orçamento contratação UTI móvel empresa Ouromed	0860948	5h	R\$248,00	R\$1.240,00
3. Orçamento contratação UTI móvel empresa SEU	0860953	5h	R\$296,00	R\$1.300,00
4. Orçamento contratação UTI móvel empresa Valmed	0860953	5h	R\$260,00	R\$1.480,00
5. Orçamento UTI móvel cotação pública Prefeitura Mun. de Divinópolis	0860973			R\$ 2.471,25
6. Orçamento UTI móvel cotação pública Prefeitura Mun. de Viçosa	0860973			R\$2.666,67
7. Orçamento UTI móvel cotação pública Prefeitura Mun. de Leopoldina	0860973			R\$3.300,00

Observa-se, portanto, que a proposta apresentada pela OUIROMED é compatível com o preço praticado no mercado, além de ser a mais vantajosa para a Administração em termos de custo total para a execução do objeto que se pretende contratar, a saber, R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

Assim, sugerimos que a nota de empenho seja expedida em nome de OUIROMED SERVICO MOVEL DE SAUDE LTDA - CNPJ: 11.263.858/0001-65, tendo em vista se tratar da empresa que apresentou menor custo total para execução do objeto descrito no Termo de Referência, id. 0859607.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Memórias de cálculos, preços e documentos necessários para atendimento aos requisitos mínimos dessa contratação:

EMPRESA	Link SEI	Quantidade	CATSER	Preço /hora e Referencial 5h (R\$)	Regularidade da empresa (certidões)
OUIROMED	0860948	5h	14052	R\$248,00 (hora) e R\$ 1.240,00 (5 horas)	CND positiva com efeitos de negativa - 0860964 CNDT - 0860967 e CRF - 0860970

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Solicitar orçamentos;
- Analisar as propostas recebidas;
- Verificar a regularidade fiscal da empresa que apresentou menor custo total para execução do objeto a ser contratado;
- Contratar a empresa que apresentou proposta de menor valor para o objeto a ser contratado;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável. Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de serviço, pois é necessário que a mesma empresa execute todo o trabalho em curso.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Considerando que a ambulância ficará estacionada em frente ao local do evento, haverá uma economia de tempo, ao melhor transportar as pessoas em situação de urgência ou emergência. Pessoas que estejam passando mal poderão ser transportadas de modo rápido e a rapidez pode ser vital em situações de risco de vida.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Solicitar orçamentos;
- Analisar as propostas recebidas;
- Verificar a regularidade fiscal da empresa que apresentou menor custo total para execução do objeto a ser contratado;
- Contratar a empresa que apresentou proposta de menor valor para o objeto a ser contratado.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O serviço pretendido é sustentável, pois este se refere à atenção e cuidado preventivos com a saúde dos presentes durante a Solenidade de Posse de Novos Dirigentes do TRF6, estando associado, portanto, à sustentabilidade social.

Ter uma UTI móvel a postos em caso de emergência é uma necessidade e um imperativo que o evento de grande porte requer, e emerge como um relevante e essencial investimento na preservação da saúde, fazendo parte da sustentabilidade social de uma instituição, pois é tão importante quanto as práticas de preservação do meio ambiente. A ausência de ambulância e serviço médico adequados no momento de necessidade traria, ainda, um impacto social e financeiro de valor inestimável, por se tratar de vidas humanas.

O serviço a ser prestado deverá estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação se mostra adequada e necessária para assegurar a devida assistência médica durante a realização da solenidade de posse dos novos dirigentes do TRF6, caso ocorra eventual emergência de saúde com magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e autoridades convidadas.

A solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada, recomendando-se que seja contratada a empresa Ouromed Serviço Móvel de Saúde Ltda, cujo orçamento de R\$1.240,00 foi o mais vantajoso para a Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Nunes Pires, Supervisor(a) de Seção**, em 31/07/2024, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Alves dos Santos Dias Ferreira, Analista Judiciário**, em 31/07/2024, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859605** e o código CRC **A1A3E1C0**.